

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 143

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 12 de agosto de 2016

Casa do Estudante poderá receber recursos de emenda parlamentar

Anúncio foi feito pela deputada Socorro Pimentel durante Grande Expediente Especial para lembrar os 85 anos da instituição

A deputada Socorro Pimentel (PSL) declarou, ontem, que reservará R\$ 200 mil do Orçamento do Estado em 2017, por meio de emenda parlamentar, para a construção do alojamento feminino da Casa do Estudante de Pernambuco (CEP), no Derby, região central do Recife. O anúncio foi feito durante Grande Expediente Especial, realizado por solicitação da deputada, em comemoração aos 85 anos da entidade.

“Em nome dos sócios da Casa do Estudante, agradeço pela iniciativa”, disse o presidente da instituição, Mário Rocha, que afirmou

ser esse “um sonho antigo” ser esse “um sonho antigo” ser esse “um sonho antigo”. Segundo ele, o projeto existe há oito anos e nunca foi executado por falta de recursos para reformar o prédio anexo à CEP, doado pela União em 2013. A obra está estimada em R\$ 450 mil, e, quando concluída, deverá abrigar 50 mulheres vindas do Interior para estudar na Capital. Pela inexistência de acomodações, atualmente 92 alunas fazem apenas as refeições na Casa, além de contarem com assistência odontológica e estudantil.

Uma delas é Anne Carolina da Silva, que cursa Direito na Universidade Fede-

ral de Pernambuco e chamou a atenção para a importância do apoio prestado pela CEP. “Como mulher e sertaneja, não podia deixar de lembrar que, mais do que eu, que já tenho a oportunidade de estar na universidade, outras precisam ainda mais da Casa do Estudante”, alertou. “Muitas sequer realizam o sonho de estudar, por falta de oportunidades. Queremos mais espaço”, afirmou.

A deputada Teresa Leição (PT), que presidiu a reunião, parabenizou a entidade pela missão desempenhada há mais de oito décadas. “Mesmo se um dia tivé-



RINALDO MARQUES

EXPECTATIVA - Projeto para construir alojamento feminino existe há oito anos

as cidades, a Casa do Estudante permanecerá”, discursou. “É um centro que agrega e contribui para a formação, não apenas acadêmica, mas sobretudo, social, política e humana.”

Para garantir os recursos da reforma, Socorro Pi-

mentel prometeu apresentar emenda ao Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2017 – cuja tramitação na Assembleia Legislativa se inicia no próximo mês de outubro. Durante a apreciação do Orçamento na Casa, cada deputado pode desti-

nar, a seu critério, até R\$ 1,4 milhão para ações de áreas como saúde, educação e segurança pública. “Essa é uma tentativa de suprir uma dívida de 85 anos do Estado com as mulheres do Interior”, observou a parlamentar.

Alunos de Olinda visitam Assembleia Legislativa

RINALDO MARQUES



Cerca de trinta alunos do 3º ano do Ensino Médio da Escola Estadual Ernesto Silva, localizada em Olinda, Região Metropolitana do Recife, participaram, ontem, de uma Aula de Cidadania. Por Meio do Projeto Conhecendo a Assembleia de Perto, os estudantes assistiram à Reunião Plenária, conheceram o Museu Palácio Joaquim Nabuco, entre outras atividades. O convite partiu do deputado Professor Lupércio (SD). Em pronunciamento, o parlamentar, que é ex-aluno e ex-professor da escola, explicou aos convidados o funcionamento da Casa e destacou a importância do projeto. “Espero que saibam tirar proveito dessa experiência e que possam levar os conhecimentos hoje adquiridos para a sociedade.” O deputado Eriberto Medeiros também parabenizou a iniciativa. A aluna Bruna Michaela, 17 anos, considerou a visita bastante interessante. “Gostei muito de conhecer o local. Estou adquirindo mais conhecimento e isso é muito proveitoso”, afirmou. Para Diogo Correia Maia, diretor da escola, a iniciativa é de suma importância para os alunos. “Essa aula é bastante importante para eles aprenderem o que um deputado faz, o papel do político e como é sua atuação junto ao cidadão”, ressaltou.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Segurança pública volta a repercutir entre os parlamentares

Deputados apontaram falhas da gestão estadual no setor

Falhas na gestão da segurança pública estadual foram apontadas por deputados na Reunião Plenária de ontem. A ocorrência de assaltos e roubos, a desvalorização da categoria policial e o crescimento do índice de homicídios em Pernambuco motivaram os pronunciamentos. Anunciado também pela manhã, o reforço da frota de viaturas da Polícia Militar foi destacado como ação do Governo Estadual para combater os casos de violência.

Ao chamar atenção para as condições de trabalho da Polícia Civil e Militar, o deputado Edilson Silva (PSOL) foi o primeiro a tratar do tema. “Somos muito sensíveis aos apelos da categoria.” O parlamentar também denunciou o uso da segurança pública como instrumento de perseguição política. “No último sábado (6), vi fiscais da Diretoria de Controle Urbano (Dircon), acompanhados por policiais militares, realizarem uma ação desproporcional contra um grupo que estava num bar, no bairro do Torreão. Os policiais estavam armados com metralhadoras em ambiente familiar, onde nunca se teve notícia de violência.” Edilson destacou que o local é frequentado por integrantes de movimentos sociais, entre eles o Ocupe Estelita, que tem atuado contra o Projeto Novo Recife.

Pontuando que o des-caso com a segurança patrimonial tem sido alvo de queixas desde o ano passado, o deputado Joel da Harpa (PTN) cobrou mais atenção para os servidores da Guarda Patrimonial, que “arriscam suas vidas

por um salário miserável, menor que o mínimo”. Na avaliação do parlamentar, a categoria não pode continuar sendo tratada dessa forma. “Enquanto isso, a sociedade vive um clima de insegurança, em que as pessoas voltam para casa antes das 22h e os bancos encerram o funcionamento.” O pronunciamento foi acompanhado por membros de associações da categoria. Joel ainda leu documento com solicitações dos policiais, como adicional de risco de vida para todos e padronização do critério de reajuste salarial.

A deputada Priscila Krause (DEM) também fez críticas à gestão da segurança pública, ao repassar denúncias de moradores dos bairros de Parnamirim e Casa Amarela: “De ontem para hoje, recebi notícias de cinco assaltos no mesmo quarteirão, inclusive com tiros”. “Não estamos tratando aqui de nenhuma novidade. Isso vem acontecendo de forma sistemática, e nenhuma providência está sendo tomada para tirar a sociedade desse grau de abandono”, ressaltou.

“O Governo do Estado não está inerte no combate à violência.” A partir dessa afirmação, o deputado Zé Maurício (PP) registrou a entrega de 100 viaturas da PM na manhã de ontem: “Alguns desses veículos serão destinados à Patrulha do Bairro e, até o fim do ano, 1.500 soldados serão incorporados por meio de concurso.” O parlamentar declarou, ainda, que vai fazer apelo ao governador Paulo Câmara para que dê mais atenção aos bairros citados por Priscila Krause.



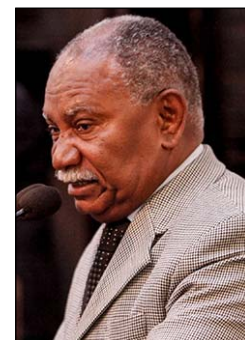
VIOLÊNCIA - A ocorrência de assaltos, a desvalorização da categoria policial e o crescimento do índice de homicídios motivaram os pronunciamentos de Edilson Silva, Zé Maurício, Joel da Harpa e Priscila Krause



PLENÁRIO

Minuto de silêncio

O falecimento do vaqueiro Severino Xavier, aos 75 anos, foi lembrado com um minuto de silêncio na Reunião Plenária de ontem, a pedido do deputado Botafogo (PDT). O vaqueiro, que residia no município de Bom Conselho, Agreste Meridional, morreu na última quarta (10). Ele era conhecido como “Catingueira” - nome que é dado para aqueles que cuidam do gado dentro Caatinga. “Era um vaqueiro de mão cheia, alegre e sorridente, conhecido das vaquejadas. E, além de tudo, um amigo e irmão na minha vida”, declarou Botafogo. O deputado também lembrou que a morte do ex-governador Eduardo Campos completará dois anos amanhã. “Presto também minhas condolências por esse governador que deixou um marco em Pernambuco”, homenageou.



Lei

LEI Nº 15.878, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece normas para os embarques e desembarques de passageiros do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e do Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º No período compreendido entre às 22 (vinte e duas) e às 5 (cinco) horas, fica suspensa a seletividade das paradas dos veículos que compõem o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e o Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado de Pernambuco no centro expandido do Recife, devendo ser atendidos todos os sinais para embarque e desembarque dos usuários onde houver paradas regulamentares.

Art. 2º Nos subúrbios, no período compreendido entre às 22 (vinte e duas) e às 5 (cinco) horas, fica autorizado o desembarque de usuários em local mais iluminado ou de maior concentração de pessoas.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 11 de agosto do ano de 2016, 200ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 194ª da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DA DEPUTADA SIMONE SANTANA - PSB

Ato

ATO Nº 914/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 045/2016, do Deputado Aglailson Júnior, RESOLVE: exonerar a servidora KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, GABRIEL SÉRGIO HORA DE SANTANA, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 11 de agosto de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

Atas

ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2016

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA E AUGUSTO CÉSAR

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, JOEL DA HARPA, LUCAS RAMOS, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, TERESA LEITÃO E VINÍCIUS LABANCA, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS MIGUEL COELHO E CLODOALDO MAGALHÃES, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO. QUE, APROVADA, É ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JULIO CAVALCANTI, QUE QUESTIONA VALOR A SER PAGO PELO GOVERNO DO ESTADO AO HOSPITAL TRICENTENÁRIO EM VIRTUDE DE LICITAÇÃO VENCIDA PELA ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE ARCOVERDE. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, QUE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ALUÍSIO LESSA, QUE FAZ REFERÊNCIA AO DIA DEZ DE AGOSTO E À FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA POR SE TRATAREM DA DATA DE NASCIMENTO DO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS E DA FESTIVIDADE QUE ESTE PRESTIGIAVA PARA COMEMORAR SEU ANIVERSÁRIO DE VIDA. A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL RELATA ATIVIDADES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS DE MICROCEFALIA. O DEPUTADO WALDEMAR BORGES PRESTA ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO À ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE ARCOVERDE E DEMONSTRA SATISFAÇÃO COM O FUNCIONAMENTO EM CARÁTER EXPERIMENTAL DA RÁDIO FREI CANECA. O DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA PRESTA HOMENAGEM PÓSTUMA AO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS POR OCASIÃO DA PASSAGEM DE SUA DATA NATALÍCIA E REFUTA CRÍTICAS À ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE ARCOVERDE. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO, QUE REGISTRA A PASSAGEM NO DIA SETE DO CORRENTE DO ANIVERSÁRIO DO JARDIM BOTÂNICO DO RECIFE. EM APARTE, A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE SE SOMA AO ORADOR NA PARABENIZAÇÃO AO JARDIM. O SEGUNDO ORADOR, DEPUTADO EDILSON SILVA, TECE HISTÓRICO DA

CARREIRA DA NADADORA JOANA MARANHÃO. EM APARTE, O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO APONTA AS CONQUISTAS DA NADADORA. O TERCEIRO ORADOR, DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, REGISTRA COM PESAR O FALECIMENTO DO SENHOR SEVERINO DE MOURA FILHO, CONHECIDO POR "BIO DE MANU", OCASIONADO POR HOMICÍDIO OCORRIDO NA RODOVIA PE-97 E APELA AO GOVERNO DO ESTADO POR INCREMENTO DA PREVENÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA PRESENTE NA REGIÃO. FAZ-SE UM MINUTO DE SILÊNCIO EM HOMENAGEM PÓSTUMA AO SENHOR SEVERINO DE MOURA FILHO. EM APARTE, O DEPUTADO EDILSON SILVA REFORÇA O APELO DO ORADOR POR MAIS SEGURANÇA NA RODOVIA. EM APARTE, O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO SE SOMA AO ORADOR NO PESAR. EM APARTE, O DEPUTADO BOTAFOGO DEMONSTRA INDIGNAÇÃO COM A CRIMINALIDADE. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL 2791 E 2792 E EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO 538. O SENHOR PRESIDENTE COMUNICA AOS PARLAMENTARES QUE O SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO 415 FOI REINSERIDO NA ORDEM DO DIA DE HOJE PARA ATENDIMENTO À DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 284, § 9º, DO REGIMENTO INTERNO. ISTO POSTO, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA VOTAÇÃO NOMINAL PARA O FIM DE CONFIRMAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO DA PROPOSIÇÃO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E ANDRÉ FERREIRA, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À CHAMADA DOS DEPUTADOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA VOTAÇÃO. CONFIRMAM VOTO FAVORÁVEL OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (TRINTA E UM PARLAMENTARES) E NÃO VOTAM OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, JOEL DA HARPA, LUCAS RAMOS, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, TERESA LEITÃO E VINÍCIUS LABANCA, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (DEZOITO PARLAMENTARES), SENDO CONFIRMADA A APROVAÇÃO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO 415. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 4998 A 5006 E OS REQUERIMENTOS 2298 A 2308. O SENHOR PRESIDENTE DEFERE OS REQUERIMENTOS 2321 E 2322, DESPACHA À PRIMEIRA À TERCEIRA, QUINTA, SÉTIMA E DÉCIMA À DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS 939 A 944, ENCAMINHA ESTAS PROPOSIÇÕES À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES 5019 A 5026 E OS REQUERIMENTOS 2318 A 2320, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS DO DIA DE HOJE.

ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2016

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS DEZOITO HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES, EDUÍNO BRITO, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, PRISCILA KRAUSE E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, JOEL DA HARPA, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SENHOR EMPRESÁRIO EDUARDO MELO CATÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1363, ORIGINADA DE INICIATIVA DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE. COMPÕEM A MESA DOS TRABALHOS O DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES, PRESIDENTE DA MESA DOS TRABALHOS; E OS SENHORES GUSTAVO KRAUSE, EX-GOVERNADOR DO ESTADO; ADJAR SOARES, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PERNAMBUCO; CID LOBO, VICE-PRESIDENTE DO CLUBE DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL); PAULO CARNEIRO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE SHOPPING CENTERS; FREDERICO LEAL, PRESIDENTE DO

SINDICATO DO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO RECIFE (SINDILOJAS) E VICE-PRESIDENTE DA FECOMERCIO; E O HOMENAGEADO, A ESTA CONDUZIDO PELA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE. O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVEM-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO, NO QUAL DESTACA O DINAMISMO DO HOMENAGEADO, E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA PRISCILA KRAUSE, QUE RESSALTA A TRAJETÓRIA DE SUCESSO DO AGRACIADO, E ENTREGA AO HOMENAGEADO O TÍTULO. O QUAL RECEBE DOS SENHORES GUSTAVO KRAUSE E EX-DEPUTADO RAMOS, RESPECTIVAMENTE, UMA ESCULTURA DE CABOCLO-DE-LANÇA CONFECCIONADA PELO SENHOR ARTESÃO SUSSULA DE TRACUNHAÉM E UM EXEMPLAR DO "CATÁLOGO DE PEÇAS MUSEAIS DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO". A SENHORA MARIA DULCE JAPIASSÚ, ESPOSA DO HOMENAGEADO, RECEBE RAMALHETE DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO HOMENAGEADO, QUE AFIRMA SE SENTIR HONRADO COM O RECEBIMENTO DO TÍTULO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE MENSAGENS DE SAUDAÇÃO AO HOMENAGEADO E PRESENCAS. OUVEM-SE O HINO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NA ÁREA EXTERNA DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO POR OCASIÃO DOS CUMPRIMENTOS AO HOMENAGEADO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

OCTOGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2016.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 71 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 945/2016 que Altera as Leis Complementares nºs 117, 118 e 119, de 26 de junho de 2008. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 72 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 946/2016 que Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas. Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 10ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 73 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 947/2016 que Estabelece restrição para comercialização de aparelhos eletrônicos destinados a promover alterações no IMEI (International Mobile Equipment Identity) dos aparelhos de telefonia móvel celular e similares. Às 1ª, 2ª, 3ª, 10ª e 11ª Comissões.

PARECER Nº 2803 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 538. À Imprimir.

OFÍCIO Nº 512 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei Ordinária nº 708/2015. Inteirada.

COMUNICADOS Nºs 116593 A 116599, 117200 A 117238, 123048 A 123050, 123052 A 123060, 123089 A 123099 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 5ª Comissões.

Mensagens

MENSAGEM Nº 71/2016

Recife, 11 de agosto de 2016.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o anexo Projeto de Lei Complementar que altera as Leis Complementares nº 117, nº 118 e nº 119, todas de 26 de junho de 2008, que dispõem sobre a criação das carreiras de Gestão Administrativa, de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Controle Interno, respectivamente.

A presente proposição tem por objetivo suprimir os limites máximos previstos para fins de cessão de servidores das carreiras criadas pelas leis supramencionadas. Ademais, visa a assegurar a fruição do adicional de incentivo à qualificação profissional aos servidores devidamente cedidos no âmbito do Poder Executivo Estadual ou para órgãos e entidades de outros poderes ou outras esferas de governo.

Por oportuno, informo que a alteração ora proposta não implica aumento da despesa, razão pela qual deixo de indicar a respectiva dotação orçamentária.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditores** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Henrique Genecy (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e de distinta consideração, solicitando a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco, na tramitação do anexo Projeto de Lei Complementar.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de agosto de 2016.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar Nº 945/2016

Ementa: Altera as Leis Complementares nº 117, 118 e 119, de 26 de junho de 2008.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 8º e 39 da Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º A cessão de servidores ocupantes de cargos integrantes da Carreira de Gestão Administrativa da Secretaria de Administração dependerá sempre de prévia anuência do Secretário de Administração e ainda observado o disposto na alínea "i" do inciso I e no inciso III de art. 39. (NR)
.....”

§ 3º Quando do retorno do Gestor Governamental – Especialidade Administrativa, ou de Gestor Governamental - Especialidade Administrativa - Qualificação: Contador ao seu órgão de origem, o período em que esteve cedido será computado, para todos os efeitos legais, notadamente para efeito de desenvolvimento funcional. (NR)
.....

Art. 39.
.....

I -
.....

i) cessão dos integrantes da Carreira de Gestão Administrativa no âmbito do Poder Executivo Estadual ou para órgãos e entidades de outros poderes ou outras esferas de governo. (NR)
.....”

Art. 2º Os arts. 8º e 36 da Lei Complementar nº 118, de 26 de junho de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º A cessão de servidores ocupantes de cargos integrantes da Carreira de Planejamento, Orçamento e Gestão da Secretaria de Planejamento e Gestão dependerá sempre de prévia anuência do Secretário de Planejamento e Gestão e ainda observado o disposto na alínea "i" do inciso I e no inciso III de art. 36. (NR)
.....”

§ 2º Quando do retorno do Gestor Governamental - Especialidade Planejamento, Orçamento e Gestão ao seu órgão de origem, o período em que esteve cedido será computado, para todos os efeitos legais, notadamente para efeito de desenvolvimento funcional. (NR)
.....

Art. 36.
.....

I -
.....

i) cessão dos integrantes da Carreira de Planejamento, Orçamento e Gestão no âmbito do Poder Executivo Estadual ou para órgãos e entidades de outros poderes ou outras esferas de governo. (NR)
.....”

Art. 3º Os arts. 9º e 37 da Lei Complementar nº 119, de 26 de junho de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º A cessão de servidores ocupantes de cargos integrantes da Carreira de Controle Interno da Secretaria da Controladoria Geral do Estado dependerá sempre de prévia anuência do Secretário da Controladoria Geral do Estado e ainda observado o disposto na alínea "i" do inciso I e no inciso III de art. 37. (NR)
.....”

§ 2º Quando do retorno do Gestor Governamental - Especialidade Controle Interno ao seu órgão de origem, o período em que esteve cedido será computado, para todos os efeitos legais, notadamente para efeito de desenvolvimento funcional. (NR)
.....

Art. 37.
.....

I -
.....

i) cessão dos integrantes da Carreira de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Estadual ou para órgãos e entidades de outros poderes ou outras esferas de governo. (NR)
.....”

Art. 4º Revogam-se os §§ 1º e 2º do art. 8º da Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2008, o § 1º do art. 8º da Lei

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Complementar nº 118, de 26 de junho de 2008, e o § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 119, de 26 de junho de 2008.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de agosto de 2016.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 72/2016

Recife, 11 de agosto de 2016.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de auxílio moradia para famílias que se encontrem nas situações que indica.

O Projeto de Lei em apreço tem por escopo autorizar a concessão do benefício especial de auxílio-moradia emergencial e transitório a 87 (oitenta e sete) famílias que ocuparam imóvel conhecido como Ilha Energética, localizado no Município de Gravatá e pactuaram a desocupação voluntária e pacífica do terreno mediante o encaminhamento desta proposição.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de agosto de 2016.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 946/2016

Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do benefício especial de auxílio-moradia, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter temporário destinado a 87 (oitenta e sete) famílias que ocuparam imóvel conhecido como Ilha Energética, localizado no Município de Gravata, que firmaram compromisso de desocupação voluntária e pacífica do terreno onde se encontrava a ocupação.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que mantém pela contribuição de seus membros.

Art. 2º O auxílio-moradia consiste no pagamento transitório aos beneficiários de parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.

§ 1º O auxílio será concedido pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo esse prazo ser estendido em virtude da continuidade do estado de necessidade da família cadastrada.

§ 2º O auxílio deverá ser utilizado exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel residencial, não coletivo, de propriedade particular, localizado no Estado de Pernambuco, sendo imperativo seu cancelamento caso o beneficiário deixe de preencher os requisitos para sua fruição fixados nesta Lei e no seu regulamento.

Art. 3º Poderão ser beneficiárias do auxílio-moradia as 87 (oitenta e sete) famílias cujas moradias estavam localizadas na área indicada no art. 1º desta Lei, identificadas por meio de cadastro socioeconômico realizado pela Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB.

Parágrafo único. O auxílio-moradia somente será concedido às famílias cadastradas na forma do caput deste artigo que atendam, concomitantemente, os seguintes requisitos, além de outros previstos em regulamento:

I - não possuir outro imóvel;

II - não figurar como beneficiário de outros programas habitacionais do Estado ou de outro ente da federação;

III - a renda familiar não seja superior a 2 (dois) salários mínimos; e

IV - não estar ocupando no momento da concessão do auxílio-moradia e não ocupar durante o gozo do benefício, área de propriedade de terceiros de forma irregular ou clandestina.

Art. 4º O pagamento do auxílio de que trata a presente Lei será efetuado diretamente pelo Poder Executivo do Estado, na forma estabelecida em regulamento, com recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de agosto de 2016.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 4ª , 10ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 73/2016

Recife, 11 de agosto de 2016.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a restrição ao uso, à comercialização ou à distribuição no Estado de equipamentos eletrônicos destinados a promover alterações no IMEI (*International Mobile Equipment Identity*) dos aparelhos celulares e similares, condicionando-os à prévia autorização da Polícia Civil do Estado.

A iniciativa busca inibir ações delitivas relativas ao roubo, furto ou a recepção de aparelhos celulares e similares, bem como o comércio irregular de dispositivos que permitam a reativação e a recolocação no mercado desses telefones móveis, já que o bloqueio do número de série IMEI impede, definitivamente, a utilização dos equipamentos.

A fim de se conferir maior agilidade à requisição de bloqueio de aparelhos furtados ou roubados às operadoras de telefonia, a proposição estabelece a obrigatoriedade da indicação à autoridade policial, por ocasião da lavratura do boletim de ocorrência, do código IMEI ou número e código de área da linha telefônica vinculada.

Ressalto que a violação aos termos da presente medida legislativa ensejará a apreensão do estoque disponível no estabelecimento infrator, cancelamento da inscrição estadual e imposição de multa, razão pela qual a observância aos termos da referida proposição deverá competir, conjuntamente, às Secretarias de Defesa Social e da Fazenda, conforme regulamentação.

O Governo do Estado, por meio dessa medida, reforça o combate à criminalidade, preconizando as orientações do Plano Estadual de Segurança Estadual, o denominado “Pacto Pela Vida”.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa Legislativa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de agosto de 2016.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 947/2016

Ementa: Estabelece restrição para comercialização de aparelhos eletrônicos destinados a promover alterações no IMEI (Identificação Internacional de Equipamento Móvel), é condicionada à prévia e específica autorização da Polícia Civil, através da Unidade de Fiscalização das Atividades Licenciadas e Ordem Pública - UNIFALOP.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A comercialização no Estado, ou qualquer forma de distribuição, bem como o respectivo uso de aparelhos eletrônicos destinados a promover alterações na *International Mobile Equipment Identity - IMEI* (Identificação Internacional de Equipamento Móvel), é condicionada à prévia e específica autorização da Polícia Civil, através da Unidade de Fiscalização das Atividades Licenciadas e Ordem Pública - UNIFALOP.

Parágrafo único. Considera-se aparelho eletrônico destinado a promover alterações no IMEI aquele que, mediante recursos de *hardware* e/ou *software*, permita alterar, total ou parcialmente, ou excluir, a identificação originalmente inserida pelo fabricante.

Art. 2º É proibida a comercialização, ou qualquer forma de distribuição, bem como o respectivo uso de programas de

Recife, 12 de agosto de 2016

computador que permitam alterar, total ou parcialmente, ou excluir o IMEI de equipamentos de telefonia celular ou similares.

Art. 3º A violação do disposto nesta lei sujeitará o infrator:

I - a apreensão do equipamento ou do estoque disponível, a cargo da Secretaria de Defesa Social;

II - a aplicação pela Secretaria de Defesa Social de multa pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

III - o bloqueio da inscrição da empresa no cadastro de contribuintes do Estado de Pernambuco – CACEPE.

§ 1º A fixação da multa de que trata o inciso II levará em consideração a ocorrência de reincidência na prática da infração.

§ 2º O valor da multa será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, e exigido na forma estabelecida na Lei nº 13.178, de 29 de dezembro de 2006.

§ 3º Na hipótese de aplicação da sanção prevista no inciso III, os sócios, administradores ou representantes legais da empresa ficam impedidos de exercer o mesmo ramo de atividade, ainda que em estabelecimento distinto, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 4º A restrição prevista no inciso III prevalecerá pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de bloqueio da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS.

Art. 4º O registro de boletim de ocorrência, físico ou eletrônico, dos delitos de roubo e furto de telefones celulares, deverá conter a indicação da operadora de telefonia móvel correspondente, o número do telefone com o código de área (DDD) e, sempre que possível, o respectivo número do IMEI.

§ 1º No momento do registro da ocorrência delitiva, a vítima ou seu representante legal autorizará a autoridade policial a requisitar à operadora de telefonia móvel o bloqueio do aparelho.

§ 2º A operadora efetuará o bloqueio a que se refere o §1º em até 12 (doze) horas após a requisição, cumprindo-lhe informar à autoridade policial o dia e a hora de sua efetivação.

Art. 5º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, na forma estabelecida em decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de agosto de 2016.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 10ª e 11ª Comissões.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 948/2016

Ementa: Cria o Programa Escola dá Energia e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos escolares que fazem parte da Rede Pública Estadual de Ensino, instalados em prédios próprios, disponibilizarão toda sua área de telhado para instalação de placas de energia solar.

Art. 2º A instalação, montagem das placas, baterias, fontes e equipamentos inerentes à produção desta energia limpa, bem como sua manutenção, ficará a cargo das companhias de distribuição de energia elétrica.

Art. 3º As unidades escolares incluídas no Programa Escola dá Energia, deverão receber de forma gratuita, a refrigeração de seus ambientes, em ordem prioritária:

- I - salas de aula;
- II – laboratórios de Ciências;
- III – salas de Informática e bibliotecas; e,
- IV – demais salas da administração da unidade escolar.

§ 1º A manutenção do sistema de refrigeração e a troca de equipamentos quando apresentarem defeitos, deverá ser realizada pela empresa que utiliza o telhado da unidade escolar como usina de captação de energia solar.

§ 2º Todos os equipamentos são de propriedade empresa que utiliza o telhado da unidade escolar como usina de captação de energia solar, passando a sua propriedade para o patrimônio físico de cada escola após 36 meses de sua instalação.

§ 3º As Unidades Escolares deverão receber material informativo das concessionárias ou parceiros do projeto a respeito dessa energia limpa e os benefícios para o meio ambiente e a vida em sociedade.

DECRETA:
<p>Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual dos Protetores de Animais, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de outubro.</p>
<p>Art. 2º O Dia Estadual que trata essa Lei passa a integrar o Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco.</p>
<p>Parágrafo único. O Dia Estadual dos Protetores de Animais não é considerado feriado civil.</p>
<p>Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>

Justificativa
<p>A ação desses cidadãos, homens e mulheres que dedicam parte de seu dia ou dias, semanas, meses, anos, recolhendo animais, protegendo-os, defendendo essa causa de respeito e que merecem nosso respeito, é uma das iniciativas mais louváveis do ser humano. Embora a legislação seja rigorosa na proteção dos animais, em especial, dos animais em situação de risco e de abandono, são essas pessoas que muitas vezes de forma corajosa defende e luta pela sobrevivência destes animais.</p>

Justificativa
<p>A ação desses cidadãos, homens e mulheres que dedicam parte de seu dia ou dias, semanas, meses, anos, recolhendo animais, protegendo-os, defendendo essa causa de respeito e que merecem nosso respeito, é uma das iniciativas mais louváveis do ser humano. Embora a legislação seja rigorosa na proteção dos animais, em especial, dos animais em situação de risco e de abandono, são essas pessoas que muitas vezes de forma corajosa defende e luta pela sobrevivência destes animais.</p>
<p>Pelo reconhecimento de responsabilidade social merecida a estes cidadãos, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares neste Projeto de Lei.</p>

Sala das Reuniões, em 11 de agosto de 2016.
<p>Everaldo Cabral Deputado</p>
<p>Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.</p>

Justificativa
<p>A cidade foi emancipada pelo Dr. Lucas Elias Arcelino Santos e o Dr. Rafael de Albuquerque Chagas em 3 de julho de 1895.</p>

Justificativa
<p>Com o passar do tempo houve melhora na qualidade de vida de seus habitantes devido ao excelente clima da cidade bem como aos serviços de saneamento básico, saúde e educação.</p>

Justificativa
<p>Pelos motivos aqui expostos, solicito aos nobres colegas a aprovação desse Projeto de Lei.</p>

Sala das Reuniões, em 11 de agosto de 2016.
<p>Clodoaldo Magalhães Deputado</p>
<p>Às 1ª , 3ª , 5ª e 12ª Comissões.</p>

Justificativa
<p>A cidade de Tamandaré pode orgulhar-se de seu nome e de sua gente, em sua extensão territorial, uma grande variedade de belezas naturais e culturais. Destacando-se no cenário regional, Tamandaré, está cada vez mais investindo no tempo exato para receber melhor ainda as pessoas que desejarem conhecê-la e se encantarem com tamanha beleza.</p>

Justificativa
<p>O município de Tamandaré foi desmembrado do território de Rio Formoso. Apesar de ser um município novo, Tamandaré é uma localidade bastante antiga, cuja denominação resulta do acidente geográfico que é a baía de Tamandaré. O topônimo Tamandaré (Tamanduar-é) significa o que se assemelha ao tamandúá, o que sobe às árvores como o tamandúá, o que faz o papel de tamandúá.</p>

Justificativa
<p>Com o passar do tempo houve melhora na qualidade de vida de seus habitantes devido ao excelente clima da cidade bem como aos serviços de saneamento básico, saúde e educação.</p>

Justificativa
<p>Pelos motivos aqui expostos, solicito aos nobres colegas a aprovação desse Projeto de Lei.</p>

Sala das Reuniões, em 11 de agosto de 2016.
<p>Clodoaldo Magalhães Deputado</p>
<p>Às 1ª , 3ª , 5ª e 12ª Comissões.</p>

Justificativa
<p>A cidade de Bonito pode orgulhar-se de seu nome e de sua gente, em sua extensão territorial, uma grande variedade de belezas naturais e culturais. Destacando-se no cenário regional, Bonito, está cada vez mais investindo no tempo exato para receber melhor ainda as pessoas que desejarem conhecê-la e se encantarem com tamanha beleza.</p>

Justificativa
<p>Art. 1º Fica classificada como "Município de Interesse Turístico" a cidade de Bonito.</p>
<p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>

Justificativa
<p>Art. 1º Fica classificada como "Município de Interesse Turístico" a cidade de Tamandaré.</p>

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Justificativa
<p>O território do município de Bonito era, até o final do século XVIII, totalmente coberto de imensas florestas e situava-se na área abrangida pelo célebre Quilombo dos Palmares.</p>
<p>A beleza do local deu à cidade o nome de Bonito. O município foi batizado por caçadores, vindos do povoado de São José dos Bezerros, que percorriam as florestas e deparavam-se com belos riachos de águas límpidas.</p>

Justificativa
<p>Em 1812 foi edificada a Matriz de Nossa Senhora da Conceição, padroeira da cidade, tendo contribuído para a povoação local.</p>

Justificativa
<p>Bonito foi palco de diversas revoltas que terminaram na morte de muitos habitantes do município. Em 19 de dezembro de 1874, ocorreu a invasão denominadaRevolta do Quebra-Quilos. A revolta deu-se devido à alteração do antigo sistema de pesos e medidas para as unidades de metro, centímetro e quilo, de acordo com a Lei Imperial nº1157, de 1862.</p>

Justificativa
<p>O mesmo local, nos fins de 1819, no governo Luiz do Rego, foi palco da grande matação dos habitantes da Serra do Rodeador (comunidade pertencente, hoje, ao município), a qual D. Pedro I, em seu manifesto aos brasileiros, assim se exprimiu: "Pernambucanos, lembrai-vos das fogueiras do Bonito".</p>

Justificativa
<p>O caso messiânico do Rodeador, liderado pelo ex-soldado do 12º Batalhão de Milícias de Alagoas, Silvestre José dos Santos, assim como outros movimentos que unem interesses religiosos à esperança da saída da miséria, foi abafado com sangue. Silvestre pregava o Sebastianismo - uma forma de messianismo emPortugal. Os seguidores acreditavam na volta de D. Sebastião, que não teria morrido na África, na batalha de Alcácer-Quibir.</p>

Justificativa
<p>A cidade foi emancipada pelo Dr. Lucas Elias Arcelino Santos e o Dr. Rafael de Albuquerque Chagas em 3 de julho de 1895.</p>

Justificativa
<p>Com o passar do tempo houve melhora na qualidade de vida de seus habitantes devido ao excelente clima da cidade bem como aos serviços de saneamento básico, saúde e educação.</p>

Justificativa
<p>Pelos motivos aqui expostos, solicito aos nobres colegas a aprovação desse Projeto de Lei.</p>

Sala das Reuniões, em 11 de agosto de 2016.
<p>Clodoaldo Magalhães Deputado</p>
<p>Às 1ª , 3ª , 5ª e 12ª Comissões.</p>

Justificativa
<p>Art. 1º Fica classificada como "Município de Interesse Turístico" a cidade de Tamandaré.</p>
<p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>

Justificativa
<p>Art. 1º Fica classificada como "Município de Interesse Turístico" a cidade de Tamandaré.</p>
<p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>

Justificativa
<p>Art. 1º Fica classificada como "Município de Interesse Turístico" a cidade de Bonito.</p>
<p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>

Justificativa
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, à Prefeita de João Alfredo, Sra. Maria Sebastiana da Conceição, ao Secretário Estadual de Saúde, Sr. José Iran Costa Júnior, e por fim ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Severino Aguinaldo, no sentido de implementar o Programa de Controle do Câncer de Mama, no Município de João Alfredo, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida das mulheres daquela localidade.</p>

Justificativa
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, à Prefeita de João Alfredo, Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sra. Maria Sebastiana da Conceição, Prefeita de João Alfredo; Sr. Severino Aguinaldo, Secretário Municipal de Saúde; Ev. Severino Lourenço Barbosa, Evangelista.</p>

Justificativa
<p>Pesquisas revelam que as mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e também as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). Utilizam com frequência os serviços de saúde para o seu próprio atendimento, mas, sobretudo, acompanhando crianças e outros familiares. Nessa perspectiva percebemos a vulnerabilidade feminina frente a certas doenças, pois as mulheres vivem e adoecem mais que os homens. Diante de tal circunstância, é possível constatar que as causas de morte estão mais relacionadas com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos. Diante do exposto, fica evidente a necessidade de combater o Câncer de Mama. Tal doença é oriunda de um desenvolvimento anormal das células da mama, que se multiplicam repetidamente até formarem um tumor maligno. Toda mulher com 40 anos ou mais de idade deve procurar um ambulatório, centro ou posto de saúde para realizar o exame clínico das mamas anualmente, além disso, toda mulher, entre 50 e 69 anos deve fazer pelo menos uma mamografia a cada dois anos. Salientamos que este programa objetiva reduzir as incidências de câncer de mama através de ações de prevenção, oferecendo serviços para detectar em estágios iniciais a doença. Disponibilizando tratamento e reabilitação para as mulheres diagnosticadas.</p>

Justificativa
<p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>

Justificativa
<p>Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2016.</p>
<p>Adalto Santos Deputado</p>
<p>Indicação Nº 5028/2016</p>

Justificativa
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, ao Prefeito de São Caetano, Sr. José da Silva Neves Filho, ao Secretário Estadual de Saúde, Sr. José Iran Costa Júnior, e por fim à Secretária Municipal de Saúde, Sra. Nadja Kelly, no sentido de implementar o Programa de Controle do Câncer de Mama, no Município de São Caetano, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida das mulheres daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. José da Silva Neves Filho, Prefeito de São Caetano; Sra. Nadja Kelly, Secretária Municipal de Saúde; Ev. Ezequias Manoel Paulo, Evangelista.</p>

Justificativa
<p>Pesquisas revelam que as mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e também as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). Utilizam com frequência os serviços de saúde para o seu próprio atendimento, mas, sobretudo, acompanhando crianças e outros familiares. Nessa perspectiva percebemos a vulnerabilidade feminina frente a certas doenças, pois as mulheres vivem e adoecem mais que os homens. Diante de tal circunstância, é possível constatar que as causas de morte estão mais relacionadas com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos. Diante do exposto, fica evidente a necessidade de combater o Câncer de Mama. Tal doença é oriunda de um desenvolvimento anormal das células da mama, que se multiplicam repetidamente até formarem um tumor maligno. Toda mulher com 40 anos ou mais de idade deve procurar um ambulatório, centro ou posto de saúde para realizar o exame clínico das mamas anualmente, além disso, toda mulher, entre 50 e 69 anos deve fazer pelo menos uma mamografia a cada dois anos. Salientamos que este programa objetiva reduzir as incidências de câncer de mama através de ações de prevenção, oferecendo serviços para detectar em estágios iniciais a doença. Disponibilizando tratamento e reabilitação para as mulheres diagnosticadas.</p>

Justificativa
<p>Pesquisas revelam que as mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e também as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). Utilizam com frequência os serviços de saúde para o seu próprio atendimento, mas, sobretudo, acompanhando crianças e outros familiares. Nessa perspectiva percebemos a vulnerabilidade feminina frente a certas doenças, pois as mulheres vivem e adoecem mais que os homens. Diante de tal circunstância, é possível constatar que as causas de morte estão mais relacionadas com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos. Diante do exposto, fica evidente a necessidade de combater o Câncer de Mama. Tal doença é oriunda de um desenvolvimento anormal das células da mama, que se multiplicam repetidamente até formarem um tumor maligno. Toda mulher com 40 anos ou mais de idade deve procurar um ambulatório, centro ou posto de saúde para realizar o exame clínico das mamas anualmente, além disso, toda mulher, entre 50 e 69 anos deve fazer pelo menos uma mamografia a cada dois anos. Salientamos que este programa objetiva reduzir as incidências de câncer de mama através de ações de prevenção, oferecendo serviços para detectar em estágios iniciais a doença. Disponibilizando tratamento e reabilitação para as mulheres diagnosticadas.</p>

Justificativa
<p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>

Justificativa
<p>Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2016.</p>
<p>Adalto Santos Deputado</p>
<p>Indicação Nº 5029/2016</p>

Justificativa
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, ao Prefeito de Pombos, Sr. Josuel Vicente Lins, ao Secretário Estadual de Saúde, Sr. José Iran Costa Júnior, e por fim ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Carlos Alfredo Costa Melo, no sentido de implementar o Programa de Controle do Câncer de Mama, no Município de Pombos, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida das mulheres daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Josuel Vicente Lins, Prefeito de Pombos; Sr. Carlos Alfredo Costa Melo, Secretário Municipal de Saúde; Pr. Severino Manoel Lopes, Pastor.</p>

Justificativa
<p>Pesquisas revelam que as mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e também as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). Utilizam com frequência os serviços de saúde para o seu próprio atendimento, mas, sobretudo, acompanhando crianças e outros familiares. Nessa perspectiva percebemos a vulnerabilidade feminina frente a certas doenças, pois as mulheres vivem e adoecem mais que os homens. Diante de tal circunstância, é possível constatar que as causas de morte estão mais relacionadas com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos. Diante do exposto, fica evidente a necessidade de combater o Câncer de Mama. Tal doença é oriunda de um desenvolvimento anormal das células da mama, que se multiplicam repetidamente até formarem um tumor maligno. Toda mulher com 40 anos ou mais de idade deve procurar um ambulatório, centro ou posto de saúde para realizar o exame clínico das mamas anualmente, além disso, toda mulher, entre 50 e 69 anos deve fazer pelo menos uma mamografia a cada dois anos. Salientamos que este programa objetiva reduzir as incidências de câncer de mama através de ações de prevenção, oferecendo serviços para detectar em estágios iniciais a doença. Disponibilizando tratamento e reabilitação para as mulheres diagnosticadas.</p>

Justificativa
<p>Pesquisas revelam que as mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e também as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). Utilizam com frequência os serviços de saúde para o seu próprio atendimento, mas, sobretudo, acompanhando crianças e outros familiares. Nessa perspectiva percebemos a vulnerabilidade feminina frente a certas doenças, pois as mulheres vivem e adoecem mais que os homens. Diante de tal circunstância, é possível constatar que as causas de morte estão mais relacionadas com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos. Diante do exposto, fica evidente a necessidade de combater o Câncer de Mama. Tal doença é oriunda de um desenvolvimento anormal das células da mama, que se multiplicam repetidamente até formarem um tumor maligno. Toda mulher com 40 anos ou mais de idade deve procurar um ambulatório, centro ou posto de saúde para realizar o exame clínico das mamas anualmente, além disso, toda mulher, entre 50 e 69 anos deve fazer pelo menos uma mamografia a cada dois anos. Salientamos que este programa objetiva reduzir as incidências de câncer de mama através de ações de prevenção, oferecendo serviços para detectar em estágios iniciais a doença. Disponibilizando tratamento e reabilitação para as mulheres diagnosticadas.</p>

Justificativa
<p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>

Justificativa
<p>Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2016.</p>
<p>Adalto Santos Deputado</p>
<p>Indicação Nº 5032/2016</p>

Recife, 12 de agosto de 2016

Justificativa
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, ao Prefeito de Sertânia, Sr. Gustavo Maciel Lins de Albuquerque, ao Secretário Estadual de Saúde, Sr. José Iran Costa Júnior, e por fim ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Antônio Carlos de Sousa Santana, no sentido de implementar o Programa de Controle do Câncer de Mama, no Município de Sertânia, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida das mulheres daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Gustavo Maciel Lins de Albuquerque, Prefeito de Sertânia; Sr. Antônio Carlos de Sousa Santana, Secretário Municipal de Saúde; Ev. Istênio José de Almeida, Evangelista.</p>

Justificativa
<p>Pesquisas revelam que as mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e também as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). Utilizam com frequência os serviços de saúde para o seu próprio atendimento, mas, sobretudo, acompanhando crianças e outros familiares. Nessa perspectiva percebemos a vulnerabilidade feminina frente a certas doenças, pois as mulheres vivem e adoecem mais que os homens. Diante de tal circunstância, é possível constatar que as causas de morte estão mais relacionadas com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos. Diante do exposto, fica evidente a necessidade de combater o Câncer de Mama. Tal doença é oriunda de um desenvolvimento anormal das células da mama, que se multiplicam repetidamente até formarem um tumor maligno. Toda mulher com 40 anos ou mais de idade deve procurar um ambulatório, centro ou posto de saúde para realizar o exame clínico das mamas anualmente, além disso, toda mulher, entre 50 e 69 anos deve fazer pelo menos uma mamografia a cada dois anos. Salientamos que este programa objetiva reduzir as incidências de câncer de mama através de ações de prevenção, oferecendo serviços para detectar em estágios iniciais a doença. Disponibilizando tratamento e reabilitação para as mulheres diagnosticadas.</p>

Justificativa
<p>Nessa perspectiva percebemos a vulnerabilidade feminina frente a certas doenças, pois as mulheres vivem e adoecem mais que os homens. Diante de tal circunstância, é possível constatar que as causas de morte estão mais relacionadas com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos. Diante do exposto, fica evidente a necessidade de combater o Câncer de Mama. Tal doença é oriunda de um desenvolvimento anormal das células da mama, que se multiplicam repetidamente até formarem um tumor maligno. Toda mulher com 40 anos ou mais de idade deve procurar um ambulatório, centro ou posto de saúde para realizar o exame clínico das mamas anualmente, além disso, toda mulher, entre 50 e 69 anos deve fazer pelo menos uma mamografia a cada dois anos. Salientamos que este programa objetiva reduzir as incidências de câncer de mama através de ações de prevenção, oferecendo serviços para detectar em estágios iniciais a doença. Disponibilizando tratamento e reabilitação para as mulheres diagnosticadas.</p>

Justificativa
<p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>

Justificativa
<p>Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2016.</p>
<p>Adalto Santos Deputado</p>
<p>Indicação Nº 5031/2016</p>

Justificativa
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, ao Prefeito de Trindade, Sr. Antônio Everton Soares Costa, e por fim ao Presidente do CEASA-PE, Sr. Romero Pontual, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Trindade, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Romero Pontual, Presidente da CEASA-PE; Sr. Antônio Everton Soares Costa, Prefeito de Trindade; Ev. Otávio Francisco, Evangelista.</p>

Justificativa
<p>O Programa Leite de Todos, do Governo do Estado, busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrízes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado para a família. A estratégia estabelecida pelo órgão do Governo envolvidos no Programa espera alcançar a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários, como também a promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes.</p>

Justificativa
<p>São consideradas aptas a receber o leite do Programa Leite de Todos, as gestantes que estejam fazendo o pré-natal, as nutrízes, mães que estejam amamentando, e crianças com vacinas em dia e que tenham entre seis meses até seis anos de idade completos. Tendo em vista a grande significância da boa nutrição ao organismo dos citados beneficiários e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, como também a importância desse programa no incentivo ao fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura e à redução do êxodo rural.</p>

Justificativa
<p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>

Justificativa
<p>Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2016.</p>
<p>Adalto Santos Deputado</p>
<p>Indicação Nº 5032/2016</p>

Justificativa
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, à Prefeita de Afrânio, Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda, e por fim ao Presidente do CEASA-PE, Sr. Romero Pontual, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Afrânio, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.</p>

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Romero Pontual, Presidente da CEASA-PE; Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda, Prefeita de Afrânio; Ev. Almir Vieira de Souza, Evangelista.

Justificativa
<p>O Programa Leite de Todos, do Governo do Estado, busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrízes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado para a família.</p> <p>A estratégia estabelecida pelo órgão do Governo envolvidos no Programa espera alcançar a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários, como também a promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes.</p> <p>São consideradas aptas a receber o leite do Programa Leite de Todos, as gestantes que estejam fazendo o pré-natal, as nutrízes, mães que estejam amamentando, e crianças com vacinas em dia e que tenham entre seis meses até seis anos de idade completos. Tendo em vista a grande significância da boa nutrição ao organismo dos citados beneficiários e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, como também a importância desse programa no incentivo ao fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura e à redução do êxodo rural.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>
Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2016.

Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 5033/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Dormentes, **Sr. Roniere Macedo Reis**, e por fim ao Presidente do CEASA-PE, **Sr. Romero Pontual**, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Dormentes, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Romero Pontual, Presidente da CEASA-PE; Sr. Roniere Macedo Reis, Prefeito de Dormentes; Ev. Rinaldo Lourival da Silva, Evangelista.

Justificativa

O Programa Leite de Todos, do Governo do Estado, busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrízes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado para a família.

A estratégia estabelecida pelo órgão do Governo envolvidos no Programa espera alcançar a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários, como também a promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes.

São consideradas aptas a receber o leite do Programa Leite de Todos, as gestantes que estejam fazendo o pré-natal, as nutrízes, mães que estejam amamentando, e crianças com vacinas em dia e que tenham entre seis meses até seis anos de idade completos. Tendo em vista a grande significância da boa nutrição ao organismo dos citados beneficiários e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, como também a importância desse programa no incentivo ao fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura e à redução do êxodo rural.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2016.
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 5034/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Cabrobó, **Sr. Antônio Auricelio Menezes Torres**, e por fim ao Presidente do CEASA-PE, **Sr. Romero Pontual**, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Cabrobó, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Romero Pontual, Presidente da CEASA-PE; Sr. Antônio Auricelio Menezes Torres, Prefeito de Cabrobó; Ev. Raimundo Manoel, Evangelista.

Justificativa

O Programa Leite de Todos, do Governo do Estado, busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrízes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado para a família.

A estratégia estabelecida pelo órgão do Governo envolvidos no Programa espera alcançar a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários, como também a promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes.

São consideradas aptas a receber o leite do Programa Leite de Todos, as gestantes que estejam fazendo o pré-natal, as nutrízes, mães que estejam amamentando, e crianças com vacinas em dia

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

e que tenham entre seis meses até seis anos de idade completos. Tendo em vista a grande significância da boa nutrição ao organismo dos citados beneficiários e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, como também a importância desse programa no incentivo ao fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura e à redução do êxodo rural.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2016.
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 5035/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pemambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Verdejante, **Sr. Pericles Tavares**, e por fim ao Presidente do CEASA-PE, **Sr. Romero Pontual**, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Verdejante, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Romero Pontual, Presidente da CEASA-PE; Sr. Pericles Tavares, Prefeito de Verdejante; Pb. Antônio Faustino da Silva, Presbítero.

Justificativa

O Programa Leite de Todos, do Governo do Estado, busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrízes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado para a família.

A estratégia estabelecida pelo órgão do Governo envolvidos no Programa espera alcançar a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários, como também a promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes.

São consideradas aptas a receber o leite do Programa Leite de Todos, as gestantes que estejam fazendo o pré-natal, as nutrízes, mães que estejam amamentando, e crianças com vacinas em dia e que tenham entre seis meses até seis anos de idade completos. Tendo em vista a grande significância da boa nutrição ao organismo dos citados beneficiários e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, como também a importância desse programa no incentivo ao fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura e à redução do êxodo rural.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2016.
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 5036/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Cedro, **Sr. Josenildo Leite Soares**, e por fim ao Presidente do CEASA-PE, **Sr. Romero Pontual**, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Cedro, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Romero Pontual, Presidente da CEASA-PE; Sr. Josenildo Leite Soares, Prefeito de Cedro; Ev. Luciano Dionísio, Evangelista.

Justificativa

O Programa Leite de Todos, do Governo do Estado, busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrízes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado para a família.

A estratégia estabelecida pelo órgão do Governo envolvidos no Programa espera alcançar a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários, como também a promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes.

São consideradas aptas a receber o leite do Programa Leite de Todos, as gestantes que estejam fazendo o pré-natal, as nutrízes, mães que estejam amamentando, e crianças com vacinas em dia e que tenham entre seis meses até seis anos de idade completos. Tendo em vista a grande significância da boa nutrição ao organismo dos citados beneficiários e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, como também a importância desse programa no incentivo ao fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura e à redução do êxodo rural.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2016.
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 5037/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do

Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Ipubi, **Sr. João Marcos Siqueira**, e por fim ao Presidente do CEASA-PE, **Sr. Romero Pontual**, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Ipubi, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Romero Pontual, Presidente da CEASA-PE; Sr. João Marcos Siqueira, Prefeito de Ipubi; Pb. Gilcélio Dias da Costa, Presbítero.

Justificativa

O Programa Leite de Todos, do Governo do Estado, busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrízes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado para a família.

A estratégia estabelecida pelo órgão do Governo envolvidos no Programa espera alcançar a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários, como também a promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes.

São consideradas aptas a receber o leite do Programa Leite de Todos, as gestantes que estejam fazendo o pré-natal, as nutrízes, mães que estejam amamentando, e crianças com vacinas em dia e que tenham entre seis meses até seis anos de idade completos. Tendo em vista a grande significância da boa nutrição ao organismo dos citados beneficiários e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, como também a importância desse programa no incentivo ao fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura e à redução do êxodo rural.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2016.
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 5038/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um APELO, ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar ações do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer, com o objetivo de melhorar a saúde e qualidade de vida da população do município de Serra Talhada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Carlos André, Liderança.

Justificativa

Promoção, prevenção e tratamento formam a tríade de ação do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer. O programa visa reduzir a morbimortalidade relacionada à exposição ao tabaco e outros fatores de risco como o álcool, radiações solares e alimentação inadequada. As ações são desenvolvidas em ambientes de trabalho, escolas e unidades de saúde por meio da implantação dos subprogramas: Ambientes Livres do Fumo, Abordagem e Tratamento do Fumante, Saber Saúde e Comunicação e Mobilização Social. O tabagismo é considerado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a principal causa de morte evitável no mundo. A organização estima que um terço da população mundial adulta, isto é, cerca de 1 bilhão e 200 milhões de pessoas, sejam fumantes. Pesquisas comprovam que aproximadamente 74% de toda a população masculina mundial e 12% da feminina fumam. A fumaça do cigarro tem mais de 4,7 mil substâncias tóxicas. O alcatrão, por exemplo, é composto de mais de 40 compostos cancerígenos. Já o monóxido de carbono (CO) em contato com a hemoglobina do sangue dificulta a oxigenação e, conseqüentemente, ao privar alguns órgãos do oxigênio causa doenças como a aterosclerose (que obstrui os vasos sanguíneos). A nicotina é considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) droga psicoativa que causa dependência. Ela também aumenta a liberação de catecolaminas, que contraem os vasos sanguíneos, aceleram a frequência cardíaca, causando hipertensão arterial. Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 8 de agosto de 2016.
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 5039/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado **Apelo** a Exma. Sra. Secretária da Mulher, Sílvia Maria Cordeiro, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais, no município de Vertentes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Sra. Sílvia Maria Cordeiro, Secretária da Mulher; Exmo. Sr. Alan Kardec Bezerra da Silva, Prefeito de Vertentes; Exmo. Sr. José Ivanildo Cabral de Souza e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Vertentes.

Justificativa

A desigualdade social, chamada muitas vezes de desigualdade econômica, é um problema social presente em todos os países do mundo, decorrente da má distribuição de renda e, ademais, pela falta de investimento na área social.
A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo oferecer a centenas de mulheres que vivem no citado município tanto em sua área metropolitana quanto em sua área rural, políticas públicas visando diminuir as desigualdades que hoje em dia vêm ocorrendo. Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades

governamentais por meio da propositura em pauta de forma estender as ações a serem postas em prática através do referido projeto, o que virá corrigir as desigualdades existentes com relação às mulheres algo que não entendemos em um mundo globalizado e ainda mais por tudo aquilo que vem fazendo como profissional, o que em muitas das vezes melhor que os próprios homens.
Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2016.
Clodoaldo Magalhães Deputado

Indicação Nº 5040/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado **Apelo** a Exma. Sra. Secretária da Mulher, Sílvia Maria Cordeiro, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais, no município de Jatobá. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Sra. Sílvia Maria Cordeiro, Secretária da Mulher; Exmo. Sr. Robson Silva Barbosa, Prefeito de Jatobá; Exmo. Sr. Eduardo Gomes de Sá Junior, Presidente da Câmara dos Vereadores de Jatobá.

Justificativa

A desigualdade social, chamada muitas vezes de desigualdade econômica, é um problema social presente em todos os países do mundo, decorrente da má distribuição de renda e, ademais, pela falta de investimento na área social.
A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo oferecer a centenas de mulheres que vivem no citado município tanto em sua área metropolitana quanto em sua área rural, políticas públicas visando diminuir as desigualdades que hoje em dia vêm ocorrendo. Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais por meio da propositura em pauta de forma estender as ações a serem postas em prática através do referido projeto, o que virá corrigir as desigualdades existentes com relação às mulheres algo que não entendemos em um mundo globalizado e ainda mais por tudo aquilo que vem fazendo como profissional, o que em muitas das vezes melhor que os próprios homens.
Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2016.
Clodoaldo Magalhães Deputado

Indicação Nº 5041/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado **Apelo** a Exma. Sra. Secretária da Mulher, Sílvia Maria Cordeiro, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais, no município de Frei Miguelinho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Sra. Sílvia Maria Cordeiro, Secretária da Mulher; Exmo. Luiz Severino da Silva, Prefeito de Frei Miguelinho; Exmo. Sr. Alessandro Medeiros de Lucena, Presidente da Câmara dos Vereadores de Frei Miguelinho.

Justificativa

A desigualdade social, chamada muitas vezes de desigualdade econômica, é um problema social presente em todos os países do mundo, decorrente da má distribuição de renda e, ademais, pela falta de investimento na área social.
A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo oferecer a centenas de mulheres que vivem no citado município tanto em sua área metropolitana quanto em sua área rural, políticas públicas visando diminuir as desigualdades que hoje em dia vêm ocorrendo. Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais por meio da propositura em pauta de forma estender as ações a serem postas em prática através do referido projeto, o que virá corrigir as desigualdades existentes com relação às mulheres algo que não entendemos em um mundo globalizado e ainda mais por tudo aquilo que vem fazendo como profissional, o que em muitas das vezes melhor que os próprios homens.
Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2016.
Clodoaldo Magalhães Deputado

Indicação Nº 5042/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado **Apelo** a Exma. Sra. Secretária da Mulher, Sílvia Maria Cordeiro, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais, no município de Panelas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Sérgio Barreto de Miranda, Prefeito de Panelas; Exmo. Sr. Manuel Rodrigues dos Santos Neto e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Panelas; Exma. Sra. Sílvia Maria Cordeiro, Secretária da Mulher.

Justificativa

A desigualdade social, chamada muitas vezes de desigualdade econômica, é um problema social presente em todos os países do mundo, decorrente da má distribuição de renda e, ademais, pela falta de investimento na área social.

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo oferecer a centenas de mulheres que vivem no citado município tanto em sua área metropolitana quanto em sua área rural, políticas públicas visando diminuir as desigualdades que hoje em dia vêm ocorrendo.

Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais por meio da propositura em pauta de forma estender as ações a serem postas em prática através do referido projeto, o que virá corrigir as desigualdades existentes com relação às mulheres algo que não entendemos em um mundo globalizado e ainda mais por tudo aquilo que vem fazendo como profissional, o que em muitas das vezes melhor que os próprios homens.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 5043/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado **Apelo** a Exma. Sra. Secretária da Mulher, Sílvia Maria Cordeiro, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais, no município de Primavera. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Sra. Sílvia Maria Cordeiro, Secretária da Mulher; Exma. Sra. Severina Moura, Prefeita de Primavera; Exmo. Sr. Edmilton Zacarias da Silva e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Primavera.

Justificativa

A desigualdade social, chamada muitas vezes de desigualdade econômica, é um problema social presente em todos os países do mundo, decorrente da má distribuição de renda e, ademais, pela falta de investimento na área social.

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo oferecer a centenas de mulheres que vivem no citado município tanto em sua área metropolitana quanto em sua área rural, políticas públicas visando diminuir as desigualdades que hoje em dia vêm ocorrendo.

Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais por meio da propositura em pauta de forma estender as ações a serem postas em prática através do referido projeto, o que virá corrigir as desigualdades existentes com relação às mulheres algo que não entendemos em um mundo globalizado e ainda mais por tudo aquilo que vem fazendo como profissional, o que em muitas das vezes melhor que os próprios homens.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 5044/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado **Apelo** a Exma. Sra. Secretária da Mulher, Sílvia Maria Cordeiro, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais, no município de Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Sra. Sílvia Maria Cordeiro, Secretária da Mulher; Exmo. Sr. José Ivaldo Gomes, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Mário Anderson da Silva Barreto e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

A desigualdade social, chamada muitas vezes de desigualdade econômica, é um problema social presente em todos os países do mundo, decorrente da má distribuição de renda e, ademais, pela falta de investimento na área social.

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo oferecer a centenas de mulheres que vivem no citado município tanto em sua área metropolitana quanto em sua área rural, políticas públicas visando diminuir as desigualdades que hoje em dia vêm ocorrendo.

Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais por meio da propositura em pauta de forma estender as ações a serem postas em prática através do referido projeto, o que virá corrigir as desigualdades existentes com relação às mulheres algo que não entendemos em um mundo globalizado e ainda mais por tudo aquilo que vem fazendo como profissional, o que em muitas das vezes melhor que os próprios homens.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 5045/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado **Apelo** a Exma. Sra. Secretária da Mulher, Sílvia Maria Cordeiro, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais, no município de Itaquitinga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Sra. Sílvia Maria Cordeiro, Secretária da Mulher; Exmo. Sr. Pablo José de Oliveira Morais, Prefeito de Itaquitinga; Exmo. Sr. Iran Martins de Oliveira e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Itaquitinga.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Justificativa

A desigualdade social, chamada muitas vezes de desigualdade econômica, é um problema social presente em todos os países do mundo, decorrente da má distribuição de renda e, ademais, pela falta de investimento na área social.

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo oferecer a centenas de mulheres que vivem no citado município tanto em sua área metropolitana quanto em sua área rural, políticas públicas visando diminuir as desigualdades que hoje em dia vêm ocorrendo.

Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais por meio da propositura em pauta de forma estender as ações a serem postas em prática através do referido projeto, o que virá corrigir as desigualdades existentes com relação às mulheres algo que não entendemos em um mundo globalizado e ainda mais por tudo aquilo que vem fazendo como profissional, o que em muitas das vezes melhor que os próprios homens.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 2323/2016

Requeremos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “O Bloco do Comércio: Mercosul-União Europeia”, publicado no Caderno Opinião, Jornal Diário de Pernambuco, no dia 10 de agosto de 2016, de autoria do Presidente do Sindicato do Açúcar e do Álcool no Estado de Pernambuco, Renato Augusto Pontes Cunha. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Augusto Pontes Cunha, Presidente do Sindicato do Açúcar e do Álcool do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Neste artigo o autor refere-se aos esforços pela busca de uma maior integração das normas voltadas ao comércio internacional visando a queda de barreiras e o aumento de empregos e rendas para todo o continente, tendo com objetivo a oportunidade de crescimento dos diversos setores de exportação. Pela importância do artigo em pauta, solicito aos Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Abaixo segue a transcrição do artigo.

O Bloco do Comércio Mercosul-União Europeia
Autor: Renato Augusto Pontes Cunha
Nos anos de 1960 teve início a gênese do Mercosul, a partir das criações da Alalc-Associação Latino Americana de Livre Comércio, sucedida nos anos de 1980, pela Aladi-Associação Latino Americana de Integração, baseada em ordenamento jurídico que criasse normas, voltadas ao comércio internacional, cada vez mais desprovido de barreiras, gerando-se mais empregos e renda para todo um continente, com mais de 217 milhões de pessoas.A busca por um comércio mais livre entre os países da América Latina data do período do pós “Bretton Woods”, que reuniu em New Hampshire, nos Estados Unidos, cerca de 44 nações que negociaram um acordo monetário e financeiro, vinculando os participantes num arcabouço jurídico que durou entre 1944 até o início dos anos 1970. As tratativas porém, só ganharam maior vigor em 2001, com discussões sobre regras de ofertas, e, já em 2004 surgiram os primeiros desgastes e distanciamentos. O início da retomada, lastreado na temática das barreiras tarifárias avançou de forma tímida até agora. No entanto, tudo sinaliza ter havido um reaquecimento a partir de 2015, sobretudo por iniciativas do Ministério do Desenvolvimento e do Itamaraty, o que culminou com a atual fase de entendimentos, inclusive com a agenda bilateral prevista para outubro em Bruxelas, após a recente troca de ofertas que ocorreu em maio passado. O encontro deste grande Bloco na Bélgica, acontecerá em contexto turbulento, marcado pelo desagregador episódio do “Brexit”, assim como por eleições na França e Alemanha em 2017, e ainda, com a possível obtenção pela China, do Selo de “Economia de Mercado” originado na Organização Mundial de Comércio, em evento previsto para o final deste ano, apesar de questionamentos acerca da prática de concorrência desleal, nos produtos fabricados naquela origem. Os Blocos do Comércio Internacional cumprem papel de reconectar as economias, criando renda e dando longevidade aos empregos, potencializando as vantagens comparativas de cada nação, unindo recursos naturais e vocação para o trabalho de mão de obra local, como preconizou o notável economista inglês David Richard no século 19. São oportunidades de ampliação do leque de destinos, em exportações diversas, que só no agronegócio envolvem: o complexo de soja, o milho, trigo, sucos, café, açúcar, fumo, cacau, carnes e muito mais.

Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Requerimento Nº 2324/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **Voto de Aplauso** à Sra. **Joanna de Albuquerque Maranhão Bezerra de Melo**, por sua brilhante carreira na natação e por sua atuação em defesa da cidadania.

Justificativa

Joanna de Albuquerque Maranhão Bezerra de Melo, ou simplesmente Joanna Maranhão, é um orgulho para o Recife, Pernambuco e o Brasil. Aos 29 anos, a nadadora acaba de concluir

sua participação em Olimpíadas pela quarta vez consecutiva. Em 2004, ela estreou em Atenas aos 17 anos, mas já com uma larga experiência no esporte e nas piscinas, ambiente que começou a frequentar ainda muito cedo, aos 3 anos, no Clube Português.

Aos 11 anos, ganhou seu primeiro campeonato regional. Aos 16, já estava nos Jogos Pan-americanos de Santo Domingo, na República Dominicana. Desde então, Joanna acostumou-se à dedicação diária e incessante que a rigidez dos treinos exige. Com ela, vieram a glória e o aprendizado inerentes ao esporte. Competir em alto nível nas piscinas e o consequente ganhar ou perder são possibilidades reais apenas para quem faz da natação pedaço da própria vida.

Com o passar dos anos, viram os frutos de maior dimensão: ela foi bronze no Pan de 2007, no Rio de Janeiro. Quatro anos depois, do Pan de Guadalajara, no México, a nadadora trouxe na bagagem duas medalhas de prata e uma de bronze. Joanna Maranhão foi recordista sulamericana e brasileira por vários anos.

Apenas a contribuição de Joanna Maranhão ao esporte já era digna de um voto de aplausos da Casa de Joaquim Nabuco, sede do Poder Legislativo e representação das pernambucanas e pernambucanos. Mas ela foi além. Muito além! Joanna decidiu ser referência e lutadora também para além das piscinas.

Ciente da dimensão que tem como figura pública e zelosa com sua consciência, a pernambucana cumpriu um papel importantíssimo ao ajudar a dar visibilidade à pedofilia e à violência de gênero. Joanna criou a Infância Livre, Organização Não-Governamental que combate a pedofilia através de suporte às vítimas e ações de prevenção. Apenas por isso, Joanna já é medalha de ouro na competição da vida ao ajudar inúmeras meninas e mulheres anônimas que encontram nela a força necessária para romper o silêncio e a opressão.

Como cidadã, Joanna Maranhão também exerce seu direito à opinião. No momento atual de radicalização e intolerância no âmbito da política, a atleta pagou um preço alto demais e demasiadamente injusto por isso: recebeu ofensas e ameaças de todos os tipos pelas redes sociais. Ataques impulsionados pela pequenez humana, que não conseguiu diferenciar a carreira e o legado de uma atleta do livre posicionamento político de uma cidadã.

Diante dos insultos, Joanna também não se intimidou. Reafirmou de que lado está e permanecerá: o da democracia e da redução das desigualdades sociais. Diante do exposto, Joanna merece o reconhecimento do povo do seu Estado, materializado no voto de aplauso da casa de Joaquim Nabuco.

Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2016.

Edilson Silva
Deputado

Requerimento Nº 2325/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um Voto de Congratulações ao Exército Brasileiro, na pessoa do General de Exército Artur Costa Moura, Comandante Militar do Nordeste, pela passagem da data natalícia do Marechal LUIZ ALVES DE LIMA E SILVA – DUQUE DE CAXIAS, em comemoração as festividades da Semana do Soldado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. RAUL BELENS JUNGMANN PINTO, Ministro da Defesa; Exmo. Sr. General de Exército EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÓAS, Comandante do Exército; Exmo. Sr. General de Exército ARTUR COSTA MOURA, Comandante Militar do Nordeste; Exmo. Sr. Major-Brigadeiro-do-Ar JOSÉ HUGO WOLKMER, Comandante do II COMAR; Exmo. Sr. Capitão-de-Mar-e-Guerra MARCELO PACHEGO PETRILLE, Comandante da Capitania dos Portos de Pernambuco.

Justificativa

25 de agosto, a Nação Brasileira celebra o Dia do Soldado e homenageia a figura de Luiz Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias.

Para o Exército, Caxias é mais do que o seu Patrono. Sua vida é uma referência permanente.

Caxias nasceu em 25 de agosto de 1803, no Rio de Janeiro, e foi batizado com o nome de Luis Alves de Lima e Silva.

Caxias foi soldado por vocação e por nascimento. Nasceu, pode-se dizer, no próprio Exército – filho, neto e bisneto de soldados, marechais, todos com relevantes serviços prestados à Pátria.

Líder das forças de terra no enfrentamento das rebeliões internas, acumulou sucessivas vitórias na contenção de revoltas nas províncias do Maranhão, São Paulo e Minas Gerais. Nacionalista firmemente determinado a manter a união do Brasil, lutou na Revolução Farrroupilha, deflagrada no Rio Grande do Sul, a fim de evitar a fragmentação de sua Pátria. Soldado experimentado e notável estadista, agiu com vigor e competência, acalmando conflitos, angariando confiança da população, fazendo acordos com os líderes locais, tratando com respeito e justiça os vencidos e mantendo-se como representante do imperador D. Pedro II na região.

Em teatros de operações no estrangeiro, Caxias liderou, como Comandante-em-Chefe, as Forças Imperiais no Prata, na Campanha contra Oribe e Rosas, e as Forças Aliadas na Campanha da Tríplice Aliança. Nessas ocasiões, não foram menores os feitos militares daquele que recebera, em solo pátrio, o epíteto de “O Pacificador”, nem tampouco modificado o tratamento digno aos contendedores e à população, comprovando o elevado espírito daquele que fizera da honra seu mister.

Homem ativo e de vasta cultura, foi Presidente do Conselho de Ministros e Ministro da Guerra por três vezes. Na vida pública, também exerceu mandatos de Deputado, Senador, além de ter atuado como Conselheiro de Estado Extraordinário e Conselheiro de Guerra.

Este foi Caxias. Um símbolo da lei e da ordem, cuja presença significava a vitória sobre os inimigos, a pacificação e a anistia dos compatriotas, a serenidade e a clarividência das soluções políticas. O homem que ensinou virtudes tão preciosas como a nobreza de caráter, a coerência de atitudes, os predicados de bravura, o patriotismo, o amor à legalidade, a desambição pessoal, a humildade, a honradez, a generosidade, o sadio nacionalismo e, sobretudo, nos legou a vida como exemplo.

No dia 7 de maio de 1880, cercado dos desvelos dos seus íntimos, fechava os olhos para sempre aquele bravo militar, que vivera no seio do Exército para a glória do Exército Brasileiro e da Pátria.

É de todo justo, portanto, o Voto de Congratulações, pleito para o qual estou convicto de contar com o apoio e a aprovação de todos os deputados que compõem esta Casa de Joaquim Nabuco.

Recife, 12 de agosto de 2016

Sala das Reuniões, em 11 de agosto de 2016.

Antônio Moraes
Deputado

Requerimento Nº 2326/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Congratulações em comemoração à passagem da data natalícia do Marechal **LUIZ ALVES DE LIMA E SILVA – DUQUE DE CAXIAS** – a ser celebrado em 25 de agosto.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador de Pernambuco; Jarbas Vasconcelos, Deputado Federal; RAUL BELENS JUNGMANN PINTO, Ministro da Defesa; EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÓAS, General de Exército; Comandante Militar do Nordeste, General de Exército Artur Costa Moura; JOSÉ HUGO WOLKMER, Comandante do II COMAR Major-Brigadeiro-do-Ar; MARCELO PACHEGO PETRILLE, Comandante da Capitania dos Portos de Pernambuco, Capitão-de-Mar-e-Guerra; Aloisio José Marcês Henrique de Araujo, Assessor Parlamentar do Comando Parlamentar do Nordeste; Cel. Inf. José Antonio de Sá Junior, Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

Justificativa

LUIZ ALVES DE LIMA E SILVA – DUQUE DE CAXIAS – há de ser contemplado em perspectiva, devido a sua personalidade fascinante, integridade, dignidade, autoridade e disciplina demonstrdos na sua vida militar e nos cargos públicos que exerceu. Sempre buscou o bem da Pátria e suas vocações de servir, ficaram demonstrados, como Soldado e cidadão brasileiro, nas realizações de grandes feitos civis e militares.

Devido à multiplicidade de sua presença na vida do País, é que CAXIAS há de ser conhecido, entendido e louvado, por todos os brasileiros.

O Exército Brasileiro foi o primeiro a reconhecer os seus predicados, tornando-o seu Patrono, seu modelo e sua inspiração.

Como parlamentar reconhecendo ser este um fato marcante na história do País e do nosso Exército, é que apresentamos esta proposição, na certeza do apoio e da aprovação dos ilustres pares, justiça a incontestável pela importância de que se reveste.

E para nos juntarmos às legítimas comemorações que deverão ocorrer por todo o país, especialmente no nosso Estado, é que vimos solicitar da Mesa Diretora desta casa Legislativa um Voto de Congratulação por esta data tão memorável.

Sala das Reuniões, em 11 de agosto de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2016.

Às onze horas do dia vinte e oito de junho de dois mil e dezesseis, no Plenarinho II, do Anexo VI, localizado na Rua da União, nº 356 - Recife Pernambuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico. Reuniram-se sob a presidência do Deputado Ângelo Ferreira os Deputados, Augusto César e Lucas Ramos, membros titulares; e o Deputado Zé Maurício, membro suplente. Havendo quórum regimental o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, com a distribuição dos Projetos de Lei constantes na Pauta definindo os relatores a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº 883/2016, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, relator Deputado Zé Maurício; Projeto de Lei Ordinária nº 884/2016, de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Zé Maurício; Projeto de Lei Ordinária nº 890/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, relator Deputado Lucas Ramos; Projeto de Lei Ordinária nº 891/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa, relator Deputado Augusto César; Projeto de Lei Ordinária nº 892/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa, relator Deputado Lucas Ramos; Projeto de Lei Ordinária nº 893/2016, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Augusto César. Dando continuidade aos trabalhos o Presidente pôs em discussão os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 852/2016, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Lucas Ramos – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 882/2016, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Augusto César – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 886/2016, de autoria do Poder Judiciário do Estado, relator Deputado Zé Maurício –Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 887/2016, de autoria do Poder Judiciário do Estado, relator Deputado Augusto César – Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a presente Reunião, convocando outra, para a primeira quarta-feira de agosto às onze horas, no Plenarinho II, do Anexo VI, desta Casa Legislativa. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente Ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado Ângelo Ferreira
Presidente
MEMBROS TITULARES:
Deputado Dr. Valdi
MEMBROS SUPLENTES:
Deputado Edilson Silva
Deputado Zé Maurício